



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.294 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

139/2002
194/2002
Publ. 03/01/2003

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do EVIN – Esquadrão da Vida de Indaiatuba, até o limite de R\$12.480,00, no exercício de 2.003.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2003, uma subvenção social até o limite de R\$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais) em favor do EVIN – Esquadrão da Vida de Indaiatuba, destinada ao custeio de suas atividades de prevenção contra o uso de drogas, desintoxicação e recuperação de toxicômanos.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata este artigo será liberada de acordo com o que dispuser convênio a ser firmado entre as partes, convênio esse que deverá indicar as obrigações da entidade beneficiada e a contrapartida a que a mesma estará sujeita.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, em janeiro de 2.004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.1030203412.39.3.3.50.00 – Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento do exercício de 2.003.

112

*Câmara*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de dezembro de

2002

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**